



TERMO ADITIVO Nº 90/2023
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 28/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: NET BENEFÍCIOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 16390/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 129/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração de vale transporte nos formatos de créditos eletrônicos a serem carregados, mensalmente em cartões.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, **Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.802.604-4, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 276.492.178-09, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, devidamente cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob número 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa a empresa **NET BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Conselheiro Saraiva, 306, sala 196, 19º andar, Santana, São Paulo/SP, CEP: 02037-020, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 25.136.184/0001-42, neste ato representado por seu sócio e administrador, **Urbano Lúcio Esteves Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 12.236.114-3 SSP/SP, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 064.860.838-75, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL.

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 16.390/2018, originário do procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 129/2018, Contrato Público originário firmado sob nº 28/2019, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **07 de fevereiro de 2023 até 07 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor contratual totaliza **R\$ 1.450.345,61** (um milhão quatrocentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e um centavos).

3.2. As despesas correspondentes à execução do presente termo, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do **contrato** originariamente firmado sob **nº 28/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 31 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
leda Manzano de Oliveira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dênis André José Crupe

NET BENEFÍCIOS LTDA
Urbano Lúcio Esteves Júnior